

(Processo n.º 01/84)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 303/84

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, COM A PARTICIPAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA E O MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.


A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio e Termo Aditivo entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, a Universidade Federal de Minas Gerais, com a participação da Faculdade de Medicina, para a realização de Estágio de alunos do curso de graduação em Medicina neste Município.

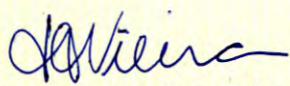
ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas ao convênio a ser assinado.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 27 de fevereiro de 1.984


Lourival Lourenço Ferreira

Prefeito Municipal


Tereza dos Anjos Vieira

Auxiliar de Secretaria